



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.842, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Exclui e reduz valor de metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir da Planilha de Metas Prioritárias – SMAM, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, as metas: **“Remodelação da Praça Rui Barbosa”**, dotação orçamentária 10.04.15.451.4512.1015.3.3.90.39.99.00-1051, no valor de R\$ 15.000,00 e **“Construção do Expositor e Quiosques no Parque Centenário”**, dotação orçamentária 10.04.15.451.4512.1018.4.4.90.51.00-1059, no valor de R\$ 21.000,00.

Art. 2º Fica, igualmente, o Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor de R\$ 9.500,00, da Planilha de Metas Prioritárias – SMAM, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, da meta: **“Material Permanente e Mobiliário”**, dotação orçamentária 10.04.15.451.4512.1017.4.4.90.52.00-1058.

Art. 3º Os valores das metas dos artigos anteriores, servirão para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.20.122.0021.2001.3.3.90.39.11.1010	R\$ 5.000,00
10.02.20.606.0021.2002.3.3.90.39.11.1018	R\$ 5.000,00
10.03.18.542.5412.2003.3.3.90.30.00-1037	R\$ 5.000,00
10.04.15.451.4512.2004.3.3.90.39.11-1052	R\$ 9.500,00
05.01.04.123.0060.2502.4.6.90.73.00-512	R\$21.000,00
Total	R\$45.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”